



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls. 171
Proc. 288
Rub. 48



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

ERRATA

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

PORTARIA Nº 940/2025

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025. REF.: Processo nº. 254/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.788.131/0001-00 - OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "LEO FOGUETE", no Festival da Independência, no dia 06/09/2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS; e, MINISTÉRIO DO TURISMO; Esfera 1; PTRES 236630; FONTE DE RECURSO 1140000000; NATUREZA DA DESPESA 334041; UGR 540006; PLANO INTERNO 0621PREVENT - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de Agosto de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025. REF.: Processo nº. 255/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa NATAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.775.478/0001-70 - OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS; e, MINISTÉRIO DO TURISMO; Esfera 1; PTRES 236630; FONTE DE RECURSO 1140000000; NATUREZA DA DESPESA 334041; UGR 540006; PLANO INTERNO 0621PREVENT - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: art. 74, II da Lei

Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de Agosto de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 215/2025 - Sec. Municipal de Cultura Pregão Eletrônico nº. 021/2025/CPL/PMAAP. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico SRP nº. 021/2025/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 19/08/2025, em favor da empresa vencedora M.J.F ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 19.209.483/0001-67, com sede à Rua Albino Paiva nº788 - Centro, CEP: 65.066-844, Pinheiro/MA com valor de R\$ 38.644,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para que produzam seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 20 de junho de 2025. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA

ERRATA

ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - Caderno do Executivo - do dia 21 de agosto de 2025, referente à Portaria nº 930/2025 - GAB de 21 de agosto de 2025, página 01.

ONDE SE LÊ: Nomear e designar, a Senhora JANDIRA DE KATIA SANTOS NASCIMENTO, RG nº 0134379920009/SSP-MA, CPF nº 563.351.643-53, para exercer a função de ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Alto Alegre do Pindaré/Maranhão, a partir desta data.

LEIA-SE: Art. 1º. Nomear e designar, a Senhora JANDYRA DE KATIA SANTOS NASCIMENTO, RG nº 0134379920009/SSP-MA, CPF nº 563.351.643-53, para exercer a função de ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Alto Alegre do Pindaré/Maranhão, a partir desta data.

PORTARIA Nº 0940/2025

PORTARIA Nº 0940/2025 - GAB

Em 25 de agosto de 2025.

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 21, § 3º da Lei Municipal nº 040/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **JANDYRA DE KATIA SANTOS NASCIMENTO**, CPF nº 563.351.643-53, RG nº 0134379920009/SSP-MA, como **ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de agosto de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito Municipal

Fls. 172
Proc. 253
Rub. fn

Fis. 173
Proc. 258
Rub. 42

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Fls. 124
Proc. 255
Rub. 40

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/08/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 25 de Agosto de 2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	25/08/2025
Validade	25/08/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	888764BFB2447E5316DEBFAE6416EF5E0A1EAE63EE02A0F623FE8857AFB84129

Assinaturas / Aprovações

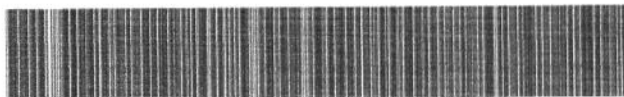
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 25/08/2025 07:10:43 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.40
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): GVK7C-Q5DXR-HIQD5-ZPEOQ



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fls. 175
Proc. 255
Rub. 42

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja em posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.